aicep Portugal Global

Programa do Procedimento

Concurso público para a Concessão da Operação de Restauração do Pavilhão de Portugal na EXPO 2020 DUBAI

Maio 2021

Índice

Artigo 1.º – Identificação do Concurso 4
Artigo 2.º – Entidade Adjudicante 4
Artigo 3.º – Órgão que tomou a decisão de contratar 4
Artigo 4.ª – Júri do procedimento 4
Artigo 5.º – Consulta e fornecimento das peças do procedimento 5
Artigo 6.º – Esclarecimentos e retificação das peças do procedimento e erros e omissões do caderno de encargos 5
Artigo 7.º – Documentos da proposta 6
Artigo 8.º – Modo de apresentação da proposta 8
Artigo 9.º – Propostas variantes 8
Artigo 10.º – Idioma 8
Artigo 11.º – Critério de adjudicação 8
Artigo 12.º – Prazo para a apresentação das propostas 9
Artigo 13.º – Lista dos concorrentes e consulta das propostas apresentadas 9
Artigo 14.º – Prazo da obrigação de manutenção das propostas 10
Artigo 15.º – Esclarecimentos e suprimento de propostas 10
Artigo 16.º – Relatórios preliminar e final e adjudicação 10
Artigo 17.º – Documentos de habilitação 11
Artigo 18.º – Caução 12
Artigo 19.º – Adjudicação de proposta apresentada por um agrupamento 12
Artigo 20.º – Novos serviços 12
Artigo 21.º – Encargos dos concorrentes e da Adjudicatária 12
Artigo 22.º – Legislação aplicável 13
ANEXOS 14
Anexo I – Documento Europeu Único de Contratação Pública 15
Anexo II – Modelo de Declaração de Valor da Compensação Financeira pelo Nível de Serviço 16
Anexo III – Modelo de Avaliação de Propostas 17
Anexo V – Modelo de Garantia Bancária 22
Anexo VI – Modelo e Seguro-Caução 23
Anexo VII – Modelo de Declaração sob compromisso de honra relativa à experiência do Diretor do Contrato 24
Anexo VIII – Modelo de Declaração sob compromisso de honra relativa à experiência do Chefe Executivo 26

Anexo IX – Modelo de Lista de Preços Unitários dos Menus-base28

Anexo X – Declaração sob compromisso de honra relativa à composição e experiência mínimas dos recursos humanos a afetar à execução do contrato.....29

Artigo 1.º – Identificação do Concurso

1. O presente concurso tem por objeto a adjudicação de uma proposta para a concessão da exploração da operação de restauração a implementar no Pavilhão de Portugal na Expo 2020 Dubai, que inclui a gestão da operação no Restaurante, no Terraço/Esplanada e na Cafetaria, e ainda o serviço de *Catering* a eventos promovidos pela Participação de Portugal e seus parceiros, em conformidade com as exigências patenteadas no programa do procedimento e no caderno de encargos.
2. O presente concurso é designado por "Concurso público para a Concessão da Operação de Restauração do Pavilhão de Portugal na Expo 2020 Dubai".
3. O procedimento de contratação reveste a forma de concurso público, com publicidade internacional, nos termos do disposto no Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 19/2008, de 31 de janeiro, na redação em vigor.

Artigo 2.º – Entidade Adjudicante

1. A Entidade Adjudicante é a Agência para o Investimento e Comércio Externo de Portugal, E.P.E. (doravante AICEP), número de identificação fiscal 506 320 120, com sede na Rua Júlio Dinis, n.º 748, 8º Direito, 4050-012 Porto e instalações na Rua de Entrecampos, n.º 28, Bloco B, 12.º, 1700-158 Lisboa.
2. No cumprimento do disposto na alínea g) do artigo 5.º dos seus Estatutos, aprovados em anexo ao Decreto-Lei n.º 229/2012, de 26 de outubro, na sua redação atual, a AICEP está incumbida do planeamento, organização e articulação da participação de Portugal na Expo 2020 Dubai, coadjuvando o comissário-geral de Portugal.
3. A Entidade Adjudicante utiliza a plataforma eletrónica de contratação pública Acingov, disponível em www.acingov.pt (doravante plataforma eletrónica).

Artigo 3.º – Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada pelo Conselho de Administração da AICEP, conforme deliberação de 04 de maio de 2021, na sequência do estabelecido no ponto 2.4 da Resolução de Conselho de Ministros n.º 181/2018, de 21 de dezembro, que define o modelo funcional do pavilhão de Portugal na Expo 2020 Dubai.

Artigo 4.ª – Júri do procedimento

1. O presente procedimento é conduzido por um júri, ao qual compete praticar todos os atos e realizar todas as diligências relacionadas com o presente procedimento cuja competência não seja cometida injuntivamente ao órgão competente para a decisão de contratar, nomeadamente a

prestação de esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento, a análise e avaliação das propostas.

2. O júri é composto por 3 (três) membros efetivos, um dos quais preside, e por 2 (dois) suplentes, designados pelo órgão competente para a decisão de contratar.
3. O júri pode ser assessorado por pessoas ou entidades tecnicamente qualificadas em relação a qualquer aspeto que possa relevar no âmbito do presente procedimento, sem que, no entanto, essas pessoas ou entidades tenham direito a voto.
4. Das reuniões do júri deve ser lavrada ata por um elemento designado pelo seu presidente, de onde conste, designadamente, a lista dos membros presentes e ausentes, a ordem de trabalhos, os assuntos abordados e as deliberações tomadas, devidamente acompanhadas da respetiva fundamentação.
5. As deliberações do júri são aprovadas por maioria de votos, não sendo admitida a abstenção, inscrevendo-se em ata os votos vencidos, devendo o membro do júri que tenha votado vencido exarar em ata as razões da sua discordância.

Artigo 5.º – Consulta e fornecimento das peças do procedimento

1. O procedimento é constituído pelas seguintes peças:
 a. O presente programa do procedimento, que inclui dez anexos;
 b. O caderno de encargos, que inclui sete anexos.
2. As peças do procedimento são integralmente disponibilizadas na plataforma eletrónica, desde a data de publicação do anúncio até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.
3. O acesso à plataforma eletrónica é gratuito e permite efetuar a consulta e o *download* das peças do procedimento.

Artigo 6.º – Esclarecimentos e retificação das peças do procedimento e erros e omissões do caderno de encargos

1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento são da competência do júri nomeado para efeitos deste concurso.
2. Os interessados podem apresentar pedidos de esclarecimento ao júri do procedimento, através da plataforma eletrónica, no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.
3. Os esclarecimentos a que se refere o número anterior serão prestados, por escrito, e disponibilizados na plataforma eletrónica até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.

4. Até ao termo do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados devem também apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e omissões do caderno de encargos detetados.
5. Até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação de propostas, o órgão competente para a decisão de contratar deve pronunciar-se sobre os erros e omissões identificados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que não sejam por ele expressamente aceites.
6. As listas com a identificação dos erros e das omissões detetados pelos interessados, bem como a decisão prevista no número 5, são publicitadas na plataforma eletrónica e juntas às peças do procedimento, devendo todos os interessados ser imediatamente notificados do facto.

Artigo 7.º – Documentos da proposta

A proposta deve ser constituída pelos seguintes documentos:

a. Documento Europeu Único de Contratação Pública, conforme Anexo I ao presente programa do procedimento;

b. Documentos que, em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos da sua execução submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, contenham os atributos da proposta de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar:

 i. **Declaração de Valor da Compensação Financeira pelo Nível de Serviço**, elaborada de acordo com o Anexo II ao presente programa do procedimento;

 ii. **Lista de Preços Unitários dos Menus-base**, elaborada de acordo com o Anexo IX ao presente programa do procedimento, com respeito pelos preços unitários base indicados no caderno de encargos;

 iii. **Memória descritiva e justificativa da Oferta Gastronómica** que comprove o alinhamento com os critérios definidos no Caderno de Encargos e no seu Anexo I e que deverá incluir:

 1. Descrição do **conceito da oferta** gastronómica proposta para a operação;
 2. Descrição do **tipo de serviço** a disponibilizar no restaurante e balcão-bar, no Terraço/esplanada, na cafetaria e no *Catering* a eventos;
 3. **Lista total de pratos de pequenas porções** a disponibilizar **no restaurante** para o almoço e para o jantar durante a Expo 2020 Dubai, com **dois exemplos de *set menus***, que incluam, no mínimo, nome do prato, ingredientes e alergénios, com indicação do *set menu*-base cujo preço se vincula no Anexo IX ao presente Programa do Procedimento;
 4. Proposta de **carta '*Snack options*'**, com descrição da oferta para os vários períodos do dia (pequeno-almoço, lanche e *after hours*);

5. Proposta de **2 exemplos de menus para *Staff*** (com *snacks*, pratos principais e sobremesas), que incluam, no mínimo, nome do prato, ingredientes e alergénios, com indicação do menu-base cujo preço se vincula no Anexo IX ao presente Programa do Procedimento;
6. Duas propostas de ***Catering* almoço ou jantar**, conforme Anexo I ao Caderno de Encargos;
7. Duas propostas de ***Catering* tipo '*Coffee break*'**, identificando a correspondente ao menu-base cujo preço se vincula no Anexo IX ao presente Programa do Procedimento.
8. Duas propostas de ***Catering* tipo *'Porto e Madeira de Honra'***, identificando a correspondente ao menu-base cujo preço se vincula no Anexo IX ao presente Programa do Procedimento.
9. Proposta de **carta para a Cafetaria**, incluindo descrição das propostas para **'*Lunch Box*' e '*Nata Box*'**, conforme Anexo I ao Caderno de Encargos.

iv. **Plano de operação**, que deverá incluir:

1. **Estratégia e plano de recursos humanos**, incluindo organograma funcional, descrição de funções com perfil profissional para cada posição e número de posições em dias de normal funcionamento e em dias de programação especial identificados nos Anexos VI e VII ao Caderno de Encargos;
2. Lista descritiva detalhada, com imagens, dos **materiais operacionais de '*front-of-the-house*'** (palamenta e outros) a utilizar em cada espaço e serviço a concessionar, incluindo fardamento;
3. Descrição da **estratégia de abastecimento de matérias-primas** e produtos de qualidade (alimentos e bebidas);
4. **Metodologia geral prevista e procedimentos, que inclua todas as fases da cadeia**, em conformidade com a legislação local e regulamentos técnicos da Organização da Expo 2020 Dubai, e que comprove a capacidade de operação e de nível de serviço de qualidade;

c. Documentos com os termos ou condições relativos a aspetos da execução do contrato não submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, aos quais a entidade adjudicante pretende que o concorrente se vincule:

i. *Curriculum Vitae* e declaração, sob compromisso de honra, referente à **experiência profissional do 'Diretor do Contrato'**, elaborada de acordo com o Anexo VII do presente programa do procedimento;

ii. *Curriculum Vitae* e declaração, sob compromisso de honra, referente à **experiência profissional do 'Chefe Executivo'**, elaborada de acordo com o Anexo VIII do presente programa do procedimento.

Artigo 8.º – Modo de apresentação da proposta

1. Os documentos referidos no artigo 7.º devem ser redigidos em tamanho não inferior a 10 pt e apresentados em formato Portable Document Format (PDF) ou equivalente.
2. Cada documento deve conter uma folha de rosto com a respetiva identificação, a qual deve conter a identificação do concorrente, a designação do presente procedimento, as alíneas do artigo 7.º a que se refere o documento e o número total de páginas do documento.
3. Os documentos que constituem a proposta devem ser apresentados através da plataforma eletrónica, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.
4. Todos os documentos submetidos na plataforma eletrónica devem ser assinados eletronicamente, mediante a utilização de assinatura eletrónica qualificada.
5. Se o concorrente utilizar algum processo de compressão ou agregação, como é o caso de pastas em formato zip., rar. ou outro equivalente, a aposição de uma assinatura eletrónica qualificada deve ocorrer, sob pena de exclusão da proposta, em cada um dos documentos eletrónicos inseridos nas referidas pastas.
6. Nos casos em que o certificado digital utilizado não permita relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve o concorrente juntar à sua proposta o(s) documento(s) que ateste(m) o poder de representação e a assinatura do assinante.

Artigo 9.º – Propostas variantes

Não é admitida a apresentação de propostas variantes.

Artigo 10.º – Idioma

Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua Portuguesa. Quando pela sua própria natureza ou origem estiverem redigidos em outra língua, deve o concorrente fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.

Artigo 11.º – Critério de adjudicação

1. A adjudicação é feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade de melhor relação qualidade-preço, de acordo com os seguintes fatores, subfactores e coeficientes de ponderação:
 a. Preço global da proposta (ponderação de 30%):
 i. Valor da compensação financeira pelo nível de serviço (ponderação de 60%);

ii. Preço dos serviços globais de *catering* (ponderação de 40%);

b. Valia técnica da proposta (ponderação de 70%):

iii. Adequação da memória descritiva e justificativa da oferta gastronómica (ponderação de 55%);

iv. Adequação do plano de operação (ponderação de 45%).

2. A avaliação das propostas será feita de acordo com o modelo constante do Anexo III ao presente programa do procedimento.
3. Em caso de igualdade pontual, o desempate será realizado através da aplicação dos seguintes critérios, pela ordem a seguir indicada:
 a. A proposta que apresentar maior pontuação no subfactor 'adequação da memória descritiva e justificativa da oferta gastronómica';
 b. A proposta que apresentar maior pontuação no subfactor 'adequação do plano de operação'.
4. Em caso de subsistência do empate, a adjudicação é feita à proposta que for selecionada na sequência de sorteio presencial, nos termos e na data, hora e local a definir pelo Júri, os quais serão transmitidos aos concorrentes, mediante notificação através da plataforma eletrónica identificada no artigo 2.º, n.º 2, *supra*.

Artigo 12.º – Prazo para a apresentação das propostas

As propostas devem ser apresentadas diretamente na plataforma eletrónica, até ao 32.º dia a contar da data de envio do anúncio ao serviço de publicações oficiais da União Europeia.

Artigo 13.º – Lista dos concorrentes e consulta das propostas apresentadas

1. O júri, no dia útil imediato ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, procede à publicitação da lista dos concorrentes na plataforma eletrónica.
2. Mediante a atribuição de um *login* e de uma *password*, é facultada aos concorrentes incluídos na lista a consulta, diretamente na plataforma eletrónica, de todas as propostas apresentadas.
3. O interessado que não tenha sido incluído na lista dos concorrentes pode reclamar desse facto, no prazo de três dias contados da publicitação da lista, devendo para o efeito apresentar comprovativo da tempestiva apresentação da sua proposta.
4. Caso a reclamação prevista no número anterior seja deferida mas não se encontre a proposta do reclamante, o júri fixa-lhe um novo prazo para a apresentar, sendo aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto nos números 1 e 2.

Artigo 14.º – Prazo da obrigação de manutenção das propostas

Os concorrentes são obrigados a manter as suas propostas durante um prazo de 90 dias úteis contado da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, considerando-se aquele prazo prorrogado, por igual período se, antes do seu termo, os concorrentes nada disserem em contrário.

Artigo 15.º – Esclarecimentos e suprimento de propostas

1. O júri do procedimento pode pedir aos concorrentes esclarecimentos sobre as propostas considerados necessários para efeitos de análise e avaliação das mesmas.
2. Os esclarecimentos prestados pelos concorrentes fazem parte integrante das propostas, desde que não contrariem os elementos constantes dos documentos que as constituem, não alterem ou completem os respetivos atributos, nem visem suprir omissões que determinam a sua exclusão nos termos do disposto no artigo 70.º, n.º 2, alínea a) do CCP.
3. Os esclarecimentos referidos no número anterior serão disponibilizados na plataforma eletrónica, devendo todos os concorrentes ser imediatamente notificados desse facto.
4. O júri do procedimento deve solicitar aos concorrentes que procedam ao suprimento das irregularidades das suas propostas causadas por preterição de formalidades não essenciais e que careçam de suprimento, nos termos do artigo 72.º, n.º 3 do CCP.
5. O júri deve, ainda, proceder à retificação oficiosa de erros de escrita ou de cálculo contidos nas propostas se for evidente para qualquer destinatário a existência do erro e os termos em que o mesmo deve ser corrigido.

Artigo 16.º – Relatórios preliminar e final e adjudicação

1. Após a análise e avaliação das propostas, o júri elabora fundamentadamente um relatório preliminar, no qual deve propor a ordenação das propostas.
2. No relatório referido no número anterior, o júri propõe ainda, de forma fundamentada, a exclusão de qualquer proposta.
3. Elaborado o relatório preliminar, o júri procede à audiência prévia dos concorrentes, para que, num prazo de 5 (cinco) dias, se pronunciem sobre o mesmo.
4. Efetuada a audiência prévia, o júri elabora um relatório final fundamentado, no qual pondera as observações dos concorrentes, mantendo ou modificando o teor e as conclusões do relatório preliminar, podendo ainda propor a exclusão de qualquer proposta se verificar, nesta fase, a ocorrência de qualquer dos motivos previstos no artigo 146.º, n.º 2 do CCP.
5. No caso previsto na parte final do número anterior, bem como quando do relatório final resulte uma alteração da ordenação das propostas constante do relatório preliminar, o júri procede a nova

audiência prévia, nos termos previstos no número 3, sendo subsequentemente aplicável o disposto no número anterior.

6. O relatório final, juntamente com os demais documentos que compõem o processo de concurso, é enviado ao órgão competente para a decisão de contratar.
7. Cabe ao órgão competente para a decisão de contratar decidir sobre a aprovação de todas as propostas contidas no relatório final, nomeadamente para efeitos de adjudicação.
8. A decisão de adjudicação é notificada a todos os concorrentes, sendo-lhes remetida uma cópia do relatório final.

Artigo 17.º – Documentos de habilitação

1. Juntamente com a notificação da decisão de adjudicação, o órgão competente para a decisão de contratar deve notificar a Adjudicatária para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, apresentar os seguintes documentos:
 a. Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II do CCP;
 b. Documentos comprovativos, ou disponibilização de acesso para a sua consulta *online*, de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55.º do CCP;
 c. Certidão do registo comercial com todas as inscrições em vigor ou disponibilização do código de acesso à certidão permanente;
 d. Documento comprovativo que ateste que a Adjudicatária está capacitada, em termos de licenças e qualificações, para executar os serviços a contratar no recinto da Expo 2020 Dubai.
 e. No caso de a adjudicação recair sobre uma proposta apresentada por um agrupamento, os documentos referidos nas alíneas anteriores deverão ser entregues por todos os membros que o constituem, devendo, ainda, ser apresentada cópia de contrato de consórcio externo de responsabilidade solidária de acordo com o previsto no artigo 19.º, n.º 2 do presente programa do procedimento.
2. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados pela Adjudicatária na plataforma eletrónica.
3. Todos os concorrentes são notificados da apresentação dos documentos de habilitação, com a indicação do dia em que ocorreu essa apresentação.
4. Os documentos de habilitação apresentados pela Adjudicatária devem ser disponibilizados na plataforma eletrónica para consulta de todos os interessados.
5. No caso de serem detetadas irregularidades nos documentos de habilitação ou omissões, não imputáveis à Adjudicatária e que possam conduzir à caducidade da adjudicação, será concedido à Adjudicatária um prazo de 5 (cinco) dias úteis para a respetiva supressão.

6. Juntamente com a notificação da decisão de adjudicação, o órgão competente para a decisão de contratar notifica a Adjudicatária para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, prestar caução nos termos do artigo seguinte.

Artigo 18.º – Caução

1. Para garantir a celebração do contrato, bem como o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais que assume com essa celebração, a Adjudicatária deve, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação da decisão de adjudicação, prestar uma caução no valor de 5% do valor da compensação financeira pelo nível de serviço.
2. Se o preço constante da proposta adjudicada for qualificado como um preço anormalmente baixo, o valor da caução a prestar pelo adjudicatário é de 10% do valor da compensação financeira pelo nível de serviço.
3. A caução deve ser prestada pela Adjudicatária, por depósito em dinheiro, por garantia bancária à primeira solicitação ou ainda por seguro caução, em conformidade com os modelos constantes dos Anexos IV, V e VI do presente programa do procedimento, respetivamente.

Artigo 19.º – Adjudicação de proposta apresentada por um agrupamento

1. Se a adjudicação recair sobre proposta apresentada por um agrupamento, as entidades que o compõem devem, em momento prévio à celebração do contrato de concessão, associar-se juridicamente na modalidade de consórcio externo em regime de responsabilidade solidária.
2. O contrato de consórcio deve indicar a empresa que exercerá as funções de líder de consórcio, devendo ser-lhe conferidos, no mesmo ato e por procuração, os poderes para receber da Entidade Adjudicante, e delas dar quitação, quaisquer quantias que devam ser pagas às consorciadas em execução do contrato de concessão, bem como poderes para receber todas as notificações e comunicações respeitantes ao contrato celebrado.

Artigo 20.º – Novos serviços

Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 27.º, n.º 1, alínea a) iv) do CCP desde já se indica a possibilidade de adoção do ajuste direto para a celebração de contratos de aquisição de serviços que consistam em serviços similares aos visados pelo presente procedimento.

Artigo 21.º – Encargos dos concorrentes e da Adjudicatária

1. Todas as despesas inerentes à elaboração e à apresentação das propostas constituem encargo dos concorrentes.

2. Todas as despesas relacionadas com a celebração do contrato constituem encargo da Adjudicatária, nestas se incluindo, entre outras, as referentes à prestação da caução e aos emolumentos devidos pela emissão de visto prévio do Tribunal de Contas.

Artigo 22.º – Legislação aplicável

Todas as matérias que não estejam especialmente reguladas no presente programa do procedimento são disciplinadas pelo CCP e legislação complementar.

ANEXOS

Anexo I – Documento Europeu Único de Contratação Pública

O Documento Europeu Único de Contratação Pública a que se refere o n.º 6 do artigo 57º do CCP (Anexo I), assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar, disponível em http://www.base.gov.pt/deucp/filter?lang=pt, devendo ter em atenção o seguinte:

1. Recomenda-se, para efeitos de preenchimento deste formulário a prévia leitura da circular informativa n.º 01/IMPIC/2016, bem como, o documento de ajuda (FAQ) em anexo à mesma, em http://www.impic.pt/impic/pt-pt/noticias/circular-informativa-no-01impic2016;
2. Em http://www.base.gov.pt/deucp/filter?lang=pt devem ser selecionadas as seguintes opções:
 - "Sou um operador económico";
 - "Importar um DEUCP";
 - "Carregar documento" – selecionar o ficheiro disponibilizado pela entidade adjudicante na VORTAL;
 - Selecionar o país do concorrente;
 - Preencher os campos solicitados;
 - No final, selecionar a opção "Imprimir" o documento, em formato PDF, devendo o mesmo ser assinado eletronicamente e submetido com os documentos da proposta, bem como o ficheiro em html.

Anexo II – Modelo de Declaração de Valor da Compensação Financeira pelo Nível de Serviço

DECLARAÇÃO DE VALOR DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELO NÍVEL DE SERVIÇO

… [nome, número de documento de identificação e morada], na qualidade de representante legal de … [firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes], tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento do Concurso Público para a 'Concessão da Operação de Restauração do Pavilhão de Portugal na Expo 2020 Dubai', declara, sob compromisso de honra, que a sua representada se obriga a celebrar e executar o contrato em conformidade com o disposto no caderno de encargos, respetivos anexos e a proposta apresentada, mediante o pagamento pelo contraente público de uma compensação financeira pelo nível de serviço no montante de € …[indicar preço por algarismos e por extenso], a que acresce o Imposto sobre o Valor Acrescentado, à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.

Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeita à execução do contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

[Local], [data], [assinatura dos representantes legais]

Anexo III – Modelo de Avaliação de Propostas

1. A adjudicação é feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade de melhor relação qualidade-preço, tendo em conta os seguintes fatores, subfactores e respetivos coeficientes de ponderação:

Fatores e Subfatores	**Coeficientes de ponderação**
(PGP) Preço Global da Proposta	**30%**
(P1) Valor da compensação financeira pelo nível de serviço	60%
(P2) Preço global dos serviços de *catering*	40%
(AT) Valia Técnica da Proposta	**70%**
(AT1) Adequação da memória descritiva e justificativa da oferta gastronómica	55%
(AT2) Adequação do Plano de Operação	45%

2. As propostas serão pontuadas, em cada um dos fatores e subfactores, de 0 (zero) a 10 (dez), com arredondamentos à segunda casa decimal sempre que tal se revele necessário.
3. A pontuação global de cada proposta corresponde ao resultado da soma das pontuações parciais obtidas em cada fator e subfactor elementar, multiplicadas pelo valor dos respetivos coeficientes de ponderação.
4. A pontuação das propostas no **fator 'preço global da proposta' (PGP)** será determinada pela seguinte expressão matemática, onde serão considerados o resultado da avaliação de cada subfactor: 'PGP = (0,60xP1 + 0,40xP2) x 0,30'.
5. A pontuação das propostas no **subfactor 'valor da compensação financeira pelo nível de serviço' (P1)** será calculada de acordo com a expressão matemática: '10 – ((PConcorrenteP1/ PBaseP1) × 10)', em que:
 a. 'PConcorrenteP1' corresponde ao valor proposto pelo concorrente para o subfactor P1;
 b. 'PBaseP1' corresponde ao valor base para o subfactor P1.
6. A pontuação das propostas no **subfactor 'preço global dos serviços de *catering*' (P2)** será calculada de acordo com a expressão matemática: '10 – ((PConcorrenteP2/ 113.300,00) × 10)', em que 'PConcorrenteP2' será calculado da seguinte forma: (valor unitário do menu-base para Catering a eventos (almoço ou jantar) x 930) + (valor unitário do menu-base para Catering tipo 'Coffee Break' x 1040) + (valor unitário do menu-base para Catering tipo 'Porto e Madeira de Honra' x 1360).

7. A pontuação das propostas no **fator 'valia técnica da proposta' (AT)** será determinada pela seguinte expressão matemática, onde serão considerados os resultados da avaliação de cada subfactor: 'AT = (0,55xAT1 + 0,45xAT2) x 0,70'.

8. A pontuação das propostas no **subfator 'adequação da memória descritiva e justificativa da oferta gastronómica'** (AT1) será atribuída e calculada da seguinte forma:

 a. Por 'adequação' entende-se a capacidade de a memória descritiva e justificativa da oferta gastronómica, em cada um dos nove elementos identificados no artigo 7.º alínea iii do Programa do Procedimento responder às exigências constantes do caderno de encargos. Na referida avaliação serão apreciados o detalhe, a fundamentação, a clareza, a suficiência e a pertinência dos planos apresentados pelo concorrente.

 b. A referida adequação será avaliada com base nos seguintes descritores e escala de pontuação:

Descrição	Pontuação
A memória descritiva responde aos nove parâmetros identificados no artigo 7.º, alínea iii do Programa do Procedimento de forma detalhada, fundamentada, clara, suficiente e pertinente.	**10**
A memória descritiva responde aos nove parâmetros identificados no artigo 7.º, alínea iii do Programa do Procedimento, mas revela falta de detalhe, fundamentação, clareza, suficiência ou pertinência em relação a um dos nove elementos.	**9**
A memória descritiva responde aos nove parâmetros identificados no artigo 7.º, alínea iii do Programa do Procedimento, mas revela falta de detalhe, fundamentação, clareza, suficiência ou pertinência em relação a dois dos nove elementos.	**8**
A memória descritiva responde aos nove parâmetros identificados no artigo 7.º, alínea iii do Programa do Procedimento, mas revela falta de detalhe, fundamentação, clareza, suficiência ou pertinência em relação a três dos nove elementos.	**7**
A memória descritiva responde aos nove parâmetros identificados no artigo 7.º, alínea iii do Programa do Procedimento, mas revela falta de detalhe, fundamentação, clareza, suficiência ou pertinência em relação a quatro dos nove elementos.	**6**
A memória descritiva responde aos nove parâmetros identificados no artigo 7.º, alínea iii do Programa do Procedimento, mas revela falta de detalhe, fundamentação, clareza, suficiência ou pertinência em relação a cinco dos nove elementos.	**5**
A memória descritiva responde aos nove parâmetros identificados no artigo 7.º,	**4**

alínea iii do Programa do Procedimento, mas revela falta de detalhe, fundamentação, clareza, suficiência ou pertinência em relação a seis dos nove elementos.	
A memória descritiva responde aos nove parâmetros identificados no artigo 7.º, alínea iii do Programa do Procedimento, mas revela falta de detalhe, fundamentação, clareza, suficiência ou pertinência em relação a sete dos nove elementos.	**3**
A memória descritiva responde aos nove parâmetros identificados no artigo 7.º, alínea iii do Programa do Procedimento, mas revela falta de detalhe, fundamentação, clareza, suficiência ou pertinência em relação a oito dos nove elementos.	**2**
A memória descritiva responde aos nove parâmetros identificados no artigo 7.º, alínea iii do Programa do Procedimento, mas revela falta de detalhe, fundamentação, clareza, suficiência ou pertinência em relação a todos os elementos.	**0**

9. A pontuação das propostas no **subfator 'adequação do plano de operação'** (AT2) será atribuída e calculada da seguinte forma:

 c. Por 'adequação' entende-se a capacidade de o plano de operação, em cada um dos quatro elementos identificados no artigo 7.º alínea iv do Programa do Procedimento, responder às exigências constantes do caderno de encargos. Na referida avaliação serão apreciados o detalhe, a fundamentação, a clareza, a suficiência e a pertinência dos planos apresentados pelo concorrente.

 d. A referida adequação será avaliada com base nos seguintes descritores e escala de pontuação:

Descrição	Pontuação
O plano de operação responde aos quatro parâmetros identificados no artigo 7.º, alínea iv do Programa do Procedimento, de forma detalhada, fundamentada, clara, suficiente e pertinente.	**10**
O plano de operação responde totalmente aos quatro parâmetros identificados no artigo 7.º, alínea iv do Programa do Procedimento, mas revela falta de detalhe, fundamentação, clareza, suficiência ou pertinência em relação a um dos quatro elementos.	**8**
O plano de operação responde aos quatro parâmetros identificados no artigo 7.º, alínea iv do Programa do Procedimento, mas revela falta de detalhe, fundamentação, clareza, suficiência ou pertinência em relação a dois dos quatro elementos.	**4**
O plano de operação responde aos quatro parâmetros identificados no artigo 7.º, alínea iv do Programa do Procedimento, mas revela falta de detalhe, fundamentação, clareza, suficiência ou pertinência em relação a três dos quatro elementos.	**2**
O plano de operação responde aos quatro parâmetros identificados no artigo	**0**

7.º, alínea iv do Programa do Procedimento, mas revela falta de detalhe, fundamentação, clareza, suficiência ou pertinência em relação aos quatro elementos.	

Anexo IV – Modelo de Guia de Depósito Bancário

Euros … €

Vai … [firma, número de identificação fiscal e sede], depositar na … [sede, filial, agência ou delegação] do Banco … a quantia de … € (… euros) em dinheiro, como caução exigida no âmbito do [identificação do procedimento], para garantir a celebração, bem como o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais decorrentes da celebração do contrato de 'Concessão da Exploração da Operação de Restauração do Pavilhão de Portugal na Expo 2020 Dubai', nos termos do artigo 90.º, n.º 3 do Código dos Contratos Públicos. Este depósito, sem reservas, fica à ordem de [entidade adjudicante], a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.

[Local], [data], [assinatura dos representantes legais]

Anexo V – Modelo de Garantia Bancária

Em nome e a pedido de _____ [identificação do adjudicatário], com sede em …, pessoa coletiva n.º …, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de … sob o n.º …, com o capital social de …, vem o Banco …, com sede em …, com capital social de …, registado na Conservatória do Registo Comercial de …, sob o n.º …, declarar prestar a favor da … [identificação da entidade adjudicante] com sede em …, uma Garantia Bancária autónoma, irrevogável e à primeira solicitação, no valor de … Euros (… euros), correspondente à caução de … % de … Euros [valor de adjudicação], prevista no Programa de Procedimento do concurso público para a 'Concessão da Operação de Restauração do Pavilhão de Portugal na Expo 2020 Dubai', destinada a garantir o bom e integral cumprimento de todas e quaisquer obrigações emergentes da adjudicação da referida concessão.

Assim, por força desta Garantia, obriga-se este Banco a pagar à primeira solicitação da … [identificação da entidade adjudicante] sem interferência da garantida e observando o montante acima estabelecido sem que a … [identificação da entidade adjudicante] tenha de justificar o pedido e sem que o Banco possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato acima identificado ou com o cumprimento das obrigações que a garantida assume com a celebração do contrato, as importâncias que a … [identificação da entidade adjudicante], lhe solicite, sendo-lhe vedado deixar de o fazer sob qualquer pretexto ou fundamento, bem como a responder, respeitando o mesmo montante, pelas despesas decorrentes da medida judicial a que aquela entidade porventura se veja obrigada a recorrer para demandar a observância dos seus direitos.

O Banco deve pagar as quantias solicitadas pela … [identificação da entidade adjudicante], no prazo máximo de 48 horas após o pedido, findo o qual, sem que o pagamento seja realizado, contar-se-ão juros moratórios à taxa mais elevada praticada pelo Banco para as operações ativas, sem prejuízo de execução imediata da dívida assumida por este.

A presente Garantia autónoma não pode em qualquer circunstância ser denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção nos termos do contrato e da legislação aplicável.

Assegura o Banco, outrossim, que o compromisso aqui assumido satisfaz plenamente as exigências e determinações da legislação portuguesa que é a aplicável e em especial a legislação bancária, sendo o foro do Tribunal da Comarca de Lisboa o competente para dirimir quaisquer questões relativas à presente garantia, com expressa renúncia a qualquer outro.

Finalmente, declaram os signatários da presente que o Banco e estes estão regularmente autorizados a prestar Garantia Bancária desta natureza, consoante disposição do Estatuto Social do Banco.

[Local], [data], [assinatura dos representantes legais]

Anexo VI – Modelo e Seguro-Caução

A companhia de seguros …, com sede em …, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de …, com o capital social de …, presta a favor de [identificação da entidade adjudicante] com sede em … e ao abrigo de contrato de seguro-caução celebrado com … [tomador do seguro], garantia à primeira solicitação, no valor de … Euros, (… euros), correspondente à caução de …% de … Euros [valor de adjudicação], prevista no Programa de Procedimento do Concurso Público para a 'Concessão da Operação de Restauração do Pavilhão de Portugal na Expo 2020 Dubai' destinada a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que … [identificação do adjudicatário] com sede em …, pessoa coletiva n.º …, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de … sob o n.º …, com o capital social de …, assumirá no contrato que com ela a … [identificação da entidade adjudicante], vai outorgar e que tem por objeto … [designação da prestação de serviços], regulada nos termos da legislação aplicável (Código dos Contratos Públicos).

A companhia de seguros obriga-se a pagar aquela quantia nos 5 (cinco) dias úteis seguintes à primeira solicitação da … [identificação da entidade adjudicante], sem que esta tenha de justificar o pedido e sem que a primeira possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações … [identificação do adjudicatário] assume com a celebração do respetivo contrato.

A companhia de seguros não pode opor à … [identificação da entidade adjudicante], quaisquer exceções relativas ao contrato de seguro-caução celebrado entre esta e o tomador do seguro.

A presente garantia, à primeira solicitação, não pode em qualquer circunstância ser revogada ou denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção ou cancelamento, nos termos previstos no contrato e na legislação aplicável.

O presente seguro-caução rege-se pela legislação portuguesa, sendo o foro do Tribunal da Comarca de Lisboa o competente para dirimir quaisquer questões dele emergentes, com expressa renúncia a qualquer outro.

[Local], [data], [assinatura dos representantes legais]

Anexo VII – Modelo de Declaração sob compromisso de honra relativa à experiência do Diretor do Contrato

(a que se refere o artigo 7.º alínea b.iv do programa do procedimento)

[indicar a denominação social da concorrente] declara que, em caso de adjudicação, o técnico abaixo identificado irá exercer, nos termos da lei e do Caderno de Encargos, a função de Diretor do Contrato e que ele possui as habilitações mínimas exigidas na lei e no Caderno de Encargos para o exercício dessa função.

[indicar o nome completo do Diretor do Contrato, n.º do documento individual de identificação, residência] declara que, em caso de adjudicação do contrato de 'Concessão da Operação de Restauração do Pavilhão de Portugal na Expo 2020 Dubai' à *[●nome da concorrente]* se compromete a desempenhar as funções de Diretor do Contrato, com dedicação, assiduidade e proficiência na execução das funções que lhe são atribuídas e em conformidade com o Caderno de Encargos e a presente proposta, mais declara que possui as habilitações e experiência profissional descritas nesta declaração e que as informações que constam do *curriculum vitae* anexo correspondem à verdade.

Dados Pessoais			
Nome:			
Data de nascimento:	/ /	N.º de identificação:	

Parâmetros de experiência

Experiência de gestão e coordenação de concessões de restauração, iniciada e concluída nos últimos 10 (dez) anos; que cumpra, pelo menos, três dos seguintes parâmetros:

1) cuja faturação anual não seja inferior a € 500.000,00 (quinhentos mil euros);

2) com uma duração não inferior a 12 (nove) meses;

3) que tenha envolvido a gestão e coordenação de mais de 15 recursos humanos; e

4) o processo de importação de bens com impacto na logística geral da operação.

Descrição da concessão / localização	Cliente (contacto)	Faturação anual (€)	Nº Recursos Humanos	Duração (meses)

[adicionar linhas se necessário]

Anexo: *Curriculum Vitae*, nos termos referidos no programa do procedimento.

... (local),... (data),...

(assinatura da concorrente e do técnico)

Anexo VIII – Modelo de Declaração sob compromisso de honra relativa à experiência do Chefe Executivo

(a que se refere o artigo 7.º alínea b.v do programa do procedimento)

[indicar a denominação social da concorrente] declara que, em caso de adjudicação, o técnico abaixo identificado irá exercer, nos termos da lei e do Caderno de Encargos, a função de Chefe Executivo e que ele possui as habilitações mínimas exigidas na lei e no Caderno de Encargos para o exercício dessa função.

[indicar o nome completo do Diretor do Contrato, n.º do documento individual de identificação, residência] declara que, em caso de adjudicação do contrato de 'Concessão da Operação de Restauração do Pavilhão de Portugal na Expo 2020 Dubai' à *[●nome da concorrente]* se compromete a desempenhar as funções de Chefe Executivo, com dedicação, assiduidade e proficiência na execução das funções que lhe são atribuídas e em conformidade com o Caderno de Encargos e a presente proposta, mais declara que possui as habilitações e experiência profissional descritas nesta declaração e que as informações que constam do *curriculum vitae* anexo correspondem à verdade.

Dados Pessoais			
Nome:			
Data de nascimento:	/ /	N.º de identificação:	

Parâmetros de experiência

1) Experiência comprovada em gastronomia portuguesa;

2) Experiência de gestão e coordenação de cozinha de concessões de restauração, iniciada e concluída nos últimos 5 (cinco) anos, que cumpra cumulativamente os seguintes parâmetros;

2a) cuja faturação anual não seja inferior a € 500.000,00 (quinhentos mil de euros);

2b) com uma duração não inferior a 12 (doze) meses.

Descrição da concessão / localização	Cliente (contacto)	Facturação anual (€)	Duração (meses)

[adicionar linhas se necessário]

Anexo: *Curriculum Vitae*, nos termos referidos no programa do procedimento.

... (local),... (data),...

(assinatura da concorrente e do técnico)

Anexo IX – Modelo de Lista de Preços Unitários dos Menus-base

PREÇOS UNITÁRIOS POR MENU-BASE

… [nome, número de documento de identificação e morada], na qualidade de representante legal de … [firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes], tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de … [designação ou referência ao procedimento em causa], declara, sob compromisso de honra, que a sua representada se vincula, para todos os efeitos previstos no caderno de encargos, aos seguintes preços unitários:

Descrição do Menu-Base	**Referência ou codificação** atribuída na Memória Descritiva e Justificativa do Concorrente	**Preço unitário** (em euros)
Set Menu-base para almoço ou jantar no Restaurante (1 pessoa)		
Menu-base para *Staff* (1 pessoa)		
Menu-base para *Catering* a eventos (almoço ou jantar)		
Menu-base para *Catering* tipo '*Coffee Break*'		
Menu-base para *Catering* tipo 'Porto e Madeira de Honra'		

[Local], [data], [assinatura dos representantes legais]

Anexo X – Declaração sob compromisso de honra relativa à composição e experiência mínimas dos recursos humanos a afetar à execução do contrato

… [nome, número de documento de identificação e morada], na qualidade de representante legal de … [firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes], tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do Caderno de Encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de … [designação ou referência ao procedimento em causa], declara, sob compromisso de honra, que a sua representada se obriga a executar o contrato garantindo a disponibilidade de uma equipa composta por membros com as seguintes funções e perfil de experiência:

Função	Experiência
Diretor do Contrato	Experiência de gestão e coordenação de concessões de restauração dirigida a ambiente e públicos multiculturais, iniciada e concluída nos últimos 10 (dez) anos; que cumpra, pelo menos, três dos seguintes parâmetros: 1) cuja faturação anual não seja inferior a € 500.000,00 (quinhentos mil euros) 2) com uma duração não inferior a 12 (doze) meses; 3) que tenha envolvido a gestão e coordenação de mais de 15 recursos humanos; e 4) o processo de importação de bens com impacto na logística geral da operação.
Chefe Executivo	1) Experiência comprovada em gastronomia portuguesa, adquirida em Portugal; 2) Experiência de gestão e coordenação de cozinha de concessões de restauração, iniciada e concluída nos últimos 5 (cinco) anos, que cumpra cumulativamente os seguintes parâmetros: 2a) faturação anual não seja inferior a € 500.000,00 (quinhentos mil de euros); 2b) com uma duração não inferior a 12 (doze) meses.
Responsável pelo Restaurante	Experiência em atividades de gestão e coordenação de restaurante, que cumpram cumulativamente os seguintes parâmetros mínimos: 1) Sala para mais de 100 pessoas; 2) Gestão de reservas e eventos temporários.
Responsável pela Cafetaria	Experiência de gestão e coordenação de cafetaria, iniciada e concluída nos últimos 5 (cinco) anos.
Responsável pelo serviço	Experiência em gestão de serviços de *Catering* a eventos nos últimos 5 anos, e que cumpram cumulativamente os seguintes requisitos:

de *Catering* a eventos	1) Serviço em espaços distintos em simultâneo; 2) Operação para públicos multilingue.
Responsável de logística e armazém	Experiência em desenvolvimento de atividades de gestão e controlo de logística na área da restauração nos Emirados Árabes Unidos nos últimos 5 (cinco) anos, em projetos com sistema de controlo de qualidade.
Responsável de qualidade	Experiência em desenvolvimento de atividades de gestão e controlo de qualidade na área da restauração nos Emirados Árabes Unidos nos últimos 5 (cinco) anos, em projetos com sistema de controlo de qualidade; Portador de certificado em Segurança Alimentar nos termos definidos nos regulamentos do Município do Dubai.

Anexo: *Curriculum Vitae* dos recursos humanos para cada uma das funções acima identificadas.

[Local], [data], [assinatura dos representantes legais]